



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fones: (81) 3320-6050/6051

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prg@ufrpe.br

Edital 05/2023 PRPG – DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL/CAPEB VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRPE

1. ABERTURA

A presente chamada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), representada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas, visando ao preenchimento da cota de bolsas de pós-graduação **Pró-Reitoria - CAPES**, nos termos da Portaria CAPES no 73, de 6 de abril de 2022: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-73-de-6-de-abril-de-2022-391572879>, e da Portaria CAPES no 92, de 24 de maio de 2022: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-92-de-24-de-maio-de-2022-403210428>.

2. FINALIDADE

2.1. Distribuição de 3 (três) cotas de bolsas de doutorado da CAPES. A alocação da cota de bolsa dos Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica, sediados na UFRPE terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de implementação. Tendo em vista vagas remanescentes dos editais 02 e 04/2023.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PRPG E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1. Cada proposta abrangerá apenas **1 (um)** Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade acadêmica.

3.2. O Programa de Pós-Graduação somente poderá fazer parte de **1 (uma)** proposta por curso de doutorado.

3.3 As propostas deverão ser submetidos à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/34avqceAPqVwbbak6>.

3.4. Não serão aceitos pela PRPG propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão ser beneficiados os PPG que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS). O quantitativo de bolsas foi definido pela CAPES, considerando a distribuição institucional das cotas dos cursos de cada instituição em 2023. A cota estará disponível para implementação a partir de outubro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prgg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prgg@ufrpe.br

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições	25 setembro de 2023
Data limite para submissão de propostas	01 de outubro de 2023
Resultado preliminar	04 de outubro de 2023
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	05 de outubro de 2023
Avaliação do recurso	09 de outubro de 2023
Resultado final	10 de outubro de 2023
Entrega dos documentos para implementação da bolsa na PRPG	até 15 de novembro de 2023

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

6.1. A seleção das propostas submetidas à PRPG será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);

6.2. A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida e na verificação das demandas apresentadas pelos PPG em relação à necessidade de resolução das assimetrias entre a distribuição de bolsas dos PPG da UFRPE.

6.3. Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Programas de Pós-Graduação Implementados a partir de janeiro de 2014	0 a 10,00	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fones: (81) 3320-6050/6051

Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160

Home Page: www.prgg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prgg@ufrpe.br

2	Programas de Pós-Graduação Implementados anteriormente a janeiro de 2014	0 a 10,00	1
3	Nota CAPES entre 3, 4 ou A	0 a 10,00	3
4	Nota CAPES maior ou igual a 5	0 a 10,00	1
5	Percentual de discentes não bolsistas (aptos a ter bolsa)	0 a 10,00	3
6	Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	0 a 10,00	1

6.4. Cada proposta receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no **item 6.3**, multiplicadas pelos seus respectivos pesos;

6.5 Caso o PPG obtenha nota zero para qualquer um dos itens previsto no **item 6.3**, ele será desclassificado e não participará do ranqueamento previsto no **item 7**.

7. DO RANQUEAMENTO

7.1. Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento das propostas avaliadas na Análise de Mérito, de acordo com a nota descrita **no item 6.3**.

7.1.1. Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

I - Será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no critério 5 do **item 6.3**;

II - Será considerada prioritária a proposta do PPG localizado no município com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

7.1.2. Para fins de aferição do fator IDHM, considerar-se-ão os dados do último censo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao ano de 2010.

7.2 Caso todos os PPG selecionados recebam ao menos uma cota de bolsa de doutorado, uma segunda cota de bolsa poderá ser concedida seguindo o ranqueamento do item 7.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Fones: (81) 3320-6050/6051
Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-160
Home Page: www.prg.ufrpe.br E-mail: proreitor.prg@ufrpe.br

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto **no item 5** deste edital.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso conforme descrito **no item 9**.

9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail cppg.prg@ufrpe.br.

9.2. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas **no item 6.3**, a classificação final das propostas poderá ser alterada.

9.3. É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso.

9.4. O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

9.5. O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG, conforme cronograma previsto **no item 5** deste Edital.

10.2. Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas.

11.2. A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.